LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender as necessidades da Administração Municipal, ficam criadas vagas nos cargos existentes no quadro de provimento efetivo, adequado por esta Lei, na forma do anexo I, correspondendo aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei.

Art. 2º. – Ficam criados os cargos de Advogado; Coordenador de CRAS e Coordenador de CREAS, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujas atribuições, requisitos e exigências para provimento na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º. – Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para ocupar os cargos ora criados, por meio ide processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, até a realização de Concurso Público para efetivo provimento.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de junho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício